

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

24/02/2022 10:24

SEI/ABC - 0024049751 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36  
Disponibilização: 23/02/2022  
Publicação: 23/02/2022

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**

Portaria nº 20 de 14 de fevereiro de 2022

Institui a Equipe de Licitação - EPSILON e designa servidores para compor sua estrutura, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.126, de 23 de dezembro de 2021, que criou o cargo de direção superior denominado Presidente de Comissão, com duas vagas, no âmbito da SUPEL;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Licitação - EPSILON no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - EPSILON:

I - Presidente de Comissão:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº 300114886.

II - Membros:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº 300109123;

b) Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula nº 300169993;

c) João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula nº 600001191.

§ 1º. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

§ 2º. Fica permitida à Comissão instituída neste normativo o desempenho da função de Equipe de Licitação, sendo o servidor designado no inciso I, alínea "a", na função de Pregoeiro e os servidores indicados no inciso II, a função de Equipe de Apoio, de acordo com o art. 16 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 22/02/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=26711870&inf...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26711870&inf...) 1/2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 416/2022/SESAU/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.589752/2021-32**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (**dietas enterais, suplementos e módulos**) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses.

A Pregoeira responsável pela condução do certame torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que tendo em vista o pedido de impugnação interposto para o item 06 (ampla) e 30 (cota)– Dieta líquida nutricionalmente completa..., a Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que ajustou o valor unitário através da nova cotação de preços constantes nos ids. 0032058508 e 0032058647, restando o valor unitário R\$ 79,41 e valores totais R\$ 282.937,83 para o item 06 e R\$ 94.259,67 para o item 30.

Desta forma os valores estimados foram ajustados no sistema Comprasnet, devendo os licitantes, observar para fins de elaboração de suas propostas o novo valor retificado.

Sincronicamente, tendo em vista o pedido de esclarecimento interposto para o item 14, in verbis;

"Diante do exposto, visando aumentar a competitividade do certame e conseqüentemente que a Administração Pública alcance a proposta mais vantajosa, questionamos se o produto Nutri Diabetic, já conhecido e utilizado por este renomado órgão, inclusive é o detentor da ata referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2021, além de constar como marca referência no edital e possuir apresentação no sabor baunilha, será aceito para o item 14?"

O questionamento foi encaminhado ao setor CAIS-CENE, que se manifestou da seguinte forma:

"Em atenção ao Despacho [0031976674](#) e Pedido de esclarecimento [0031976632](#), vimos através deste informar que o produto Nutri Diabetic sabor baunilha será aceito, tendo em vista que o referido sabor é o mais bem aceito entre os pacientes e o de maior saída.

Informamos ainda que tal aceite tem como foco principal a ampliação da concorrência, visando o melhor custo benefício para esta Secretaria Estadual de Saúde e pacientes."

Informamos que fica mantido o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 15/09/2022**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9241 ou pelo e-mail: [epsilon.supel@gmail.com](mailto:epsilon.supel@gmail.com)

Porto Velho - RO, 18 de agosto de 2022.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Presidente da Equipe ÉPSILON/SUPEL  
**Mat. 300114886**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9241**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 416/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **416/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2022.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.589752/2021-32**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (dietas enterais, suplementos e módulos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 e 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Das amostras:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [epsilon.supel@gmail.com](mailto:epsilon.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9241, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [epsilon.supel@gmail.com](mailto:epsilon.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9241 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1.2. Para os itens de 01 a 17, 20 e 22, aplica-se a ampla participação com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**5.3.1.3. Para os demais itens, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

#### **8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2. Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar o **Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do Item/lote for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00
- b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do Item/lote for superior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.19.** Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**9.20.** Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

**9.20.1.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), *de 5% (CINCO por cento)* do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Para os itens destinados à ME/EPP fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, art. 3º;

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

13.7.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

13.7.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características e quantidade** o(s) atestado(s) que comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente, em sua individualidade ou soma, concomitantes ao período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto nos itens do termo de referência.

13.7.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**;

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;**

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.15.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.**

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

**16.10.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.1.** A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.1.1.** Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.1.2.** Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.2.** Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.3.** Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.4.** A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.4.** Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

**18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

**P/A: 2087/4009/4010**

**FONTE RECURSO: 009/100**

**ELEMENTO DESPESA: 33.90.30**

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

**24.18.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de preços

**ANEXO III** – Modelo de Proposta

**ANEXO IV** – Modelo de Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, **30 de agosto de 2022.**

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Pregoeira Equipe Épsilon SUPEL-RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

Mat. 300114886

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU

Departamento: Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/17 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, nº 18.871/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações vigentes.

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto

Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (**dietas enterais, suplementos e módulos**) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses.

##### 3.1.1. Do Objetivo

Garantir assistência integral à saúde da população Rondoniense; visando o atendimento às reais necessidades dos pacientes, e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de fórmulas especiais, suplementos, módulos e dietas enterais de uso adulto e infantil.

##### 3.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

- ANEXO I deste Termo de Referência consta as especificações e quantidade do objeto (Base Legal RDC nº 21/2015 - ID Nº 0014651908)

##### 3.1.3. Das Garantias do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

- Para os materiais o prazo de validade deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor;
- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Do Interesse Público na Despesa

Os gestores da saúde pública têm que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas, respaldadas por informações confiáveis extraídas do cotidiano das Unidades.

O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento, de atualização, identificação e correção de erros no sistema.

Considerando a utilização dos materiais se faz necessário garantir a toda população o atendimento contínuo e igualitário, bem como a urgência na utilização dos materiais para pacientes hospitalizados, justificam-se os quantitativos solicitados conforme pedidos das unidades e planilha estimativa de consumo mensal e anual, a fim de garantir a manutenção e continuidade do funcionamento das Unidades que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

##### 4.1.1. Das Quantidades

###### Determinantes das quantidades solicitadas:

**4.1.1.1** As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas na **solicitação das Unidades**, tendo como base para estatística de atendimento diária/mensal realizada por nutricionistas de cada unidade.

**4.1.1.2** Levando-se em conta o consumo médio mensal de utilização de cada produto sendo o resultado multiplicado pelo período de atendimento de 12 (doze) meses, resultado acrescido de 25% como margem de segurança.

##### 4.1.2. Das Unidades Hospitalares:

###### a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

Esta Unidade Hospitalar tem como característica os procedimentos de alta complexidade para atendimento de pacientes de todo o Estado de Rondônia, considerando que as aquisições dos produtos são necessários para atender aos pacientes, que se alimentam por sondas: via orogástrica, nasogástrica, jejunostomia, gastronomia, de forma gravitacional ou pela bomba de infusão, quando necessário. A média de consumo foi levantada baseada no último pedido 2021, bem como as condições de fornecimento de produtos em detrimento da falta de outros como média de janeiro 2021 até meados de dezembro 2021.

###### b) Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral

Memória de Cálculo baseada no número de cadastros ativos junto a Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral balizada conforme série histórica do ano de 2020 e os seis primeiros meses de 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	*MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD MENSAL DOMICILIAR-CENE	QTD ANUAL DOMICILIAR-CENE

01	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>normocalórica e normoproteica</b> sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	550 pacientes x 30 litros	1.375	16.500
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica e normoproteica</b> com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	5.080 pacientes x 30 litros	6.350	152.400
03	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica e hiperproteica</b> com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	0	0
04	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, <b>normocalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	580 pacientes x 54 litros	2.610	31.320
05	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, <b>hipercalórica, hiperproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	320 pacientes x 54 litros	1.440	17.280
06	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, <b>hipercalórica, normoproteica</b> , isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	12 pacientes x 81 litros	81	972
07	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	9 pacientes x 54 litros	40	486
08	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	9 pacientes x 54 litros	40	486
09	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, <b>normocalórica, hiperproteica</b> , normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	9 pacientes x 54 litros	40	486
10	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, <b>normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	0	0
11	Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com <b>doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas	LATA	9 pacientes 6 Latas de (400g) para cada	5	54
12	Fórmula líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica</b> , com ou sem fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	700 pacientes 60 unidade de 200 ml para cada	3.500	42.000
13	Dieta líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipídica</b> , isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	270 pacientes 60 unidade de 200 ml para cada	1.350	16.200

14	Dieta líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	660 pacientes 60 unidade de 200 ml para cada	3.300	39.600
15	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, <b>oligomérica</b> de alta absorção, <b>hipercalórica, normoproteica</b> , sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	0	0
16	Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica, normoproteica</b> para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	0	0
17	<b>Suplemento especializado para cicatrização, hiperproteico</b> , normolipídico, líquido, nutricionalmente completo, com arginina e ômega 3, isento de glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO.	UND	0	0	0
18	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. Apresentação até 400 gramas.	LATA	8 pacientes 3 latas de 400g para cada	2	24
19	Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal.	GRAMA	9 pacientes 30 g/dia para cada 1 cx (display) com 30 sachês de 10 g	225	2.700
20	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas.	GRAMA	500 pacientes 30 g/dia ou 5 latas de 300g para cada	150.000 ou 500 latas de 300g	1.800.000 ou 6.000 latas de 300g
21	Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas.	LATA	9 pacientes 30 g/dia	2	24
22	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.	GRAMA	327 pacientes 14 g/dia	382	4.590
23	Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML.	FRASCO DE 250ML	9 pacientes 12ml por dia	18	216
24	Espessante de alimentos. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS.	LATA	8 pacientes *16 g/dia para cada	1	12

\* Para subsidiar o cálculo foi considerado o número de pacientes cadastrados no Programa de Alimentação até junho de 2021. Critérios definidos para a memória de cálculo:

1. O uso de suplementos por paciente é limitada a 2 unidades (400ml/dia) ou 60 unidades/mês;
2. O uso de módulo de glutamina é limitado a 30 gramas/dia ou 900 gramas/mês;
3. O uso de módulo de proteína é limitado a 30 gramas/dia ou 900 gramas/mês;
4. O uso de simbiótico é limitado a 14g/dia ou 420 gramas/mês;
5. \*O uso de espessante é limitado a 16g/dia 480 gramas/mês - sujeito a alterações conforme orientação fonoaudiológica;
6. O uso de fibras (solúvel e/ou insolúvel) é limitado a 30 gramas/dia ou 900 gramas/mês;
7. O uso de lactobacillus é limitado a 14 gramas/dia ou 420 gramas/mês;
8. O uso de TCM e de TCM com AGE é limitado a 12 ml/dia ou 360 ml/mês;

c) **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:** Como memória de cálculo, para o Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), foram utilizados como referência o quantitativo médio utilizado de dietas enterais, módulos e suplementos a média da memória de cálculo de janeiro a abril de 2021 na primeira quadrienal e de Setembro a Dezembro de 2021, e de setembro a Dezembro terceira quadrienal de 2021.

d) **Hospital Regional de Cacoal - HRC:** Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC) atende pacientes de alta e média complexidade, possuindo atualmente 42 leitos de UTI adulto e 7 leitos de UTI pediátrica. Como memória de cálculo para o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), foi utilizada como referência a média de dietas enterais e suplementos utilizados nos meses de janeiro a outubro de 2021.

e) **Hospital Regional de Buritis (HRB)**: como memória de cálculo para o Hospital Regional de Buritis (HRB), foram utilizados como referência o quantitativo de dietas enterais, módulos e suplementos do terceiro trimestre de 2021. Considerando que o Hospital Regional de Buritis não atende pacientes de alta complexidade, leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), uma vez que esses pacientes são transferidos para bases de Porto Velho ou Ariquemes, possuindo então baixa demanda, solicitamos pedidos somente para Dietas mais básicas Normocalóricas e Hipercalóricas podendo ser divididas entre com **adição de fibras e sem adição de fibras**.

f) **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II/AMI-24H**: para memória de cálculo, foi utilizado como referência a média de dietas e suplementos utilizados nos últimos meses de 2021, desconsiderando meses anteriores a julho/2021 quando o perfil da unidade eram pacientes críticos com diagnósticos de COVID. Atualmente a unidade AMI possui 40 leitos de alta complexidade para pacientes adultos, e atende como retaguarda do hospital JOÃO PAULO II. As principais causas de internações são: Trauma, TCE, pós-cirúrgicos, AVC, pneumonia e diabetes mellitus.

g) **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II**: como memória de cálculo para o Hospital João Paulo II, foi utilizado como referência a média de dietas e suplementos utilizados nos meses de maio até novembro de 2021. Uma vez que o HEPSJPII possui 22 leitos de Alta Complexidade (UTI Adulto 10 leitos e Sala de Emergência 12 leitos), 130 leitos Média Complexidade e leitos flutuantes; a média de dietas utilizadas diariamente variou entre 11 a 14 litros de dietas enterais e 11 a 18 unidades de suplementos orais. Houve um consumo menor, comparado aos anos anteriores.

h) **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**: como memória de cálculo para o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), foram utilizados como base os quantitativos das dietas enterais usadas no ano anterior (2018), uma vez que o HRSFG possui 30 leitos sendo 5 pediátricos e o restante adulto (clínico, cirúrgico e obstétrico), obtivemos o consumo médio mensal de 15 litros de nutrições enterais. Considerando que a unidade de São Francisco do Guaporé não atende pacientes de alta complexidade e nem tem leitos de Terapia Intensiva (UTI), pois esses pacientes são transferidos para hospitais maiores como o de base em Porto Velho e o regional em Cacoal, em decorrência disso possuímos pouca demanda de nutrição enteral, solicito preferencialmente Dietas Hipercalóricas e Normoproteicas com adição de fibras, Normocalóricas e Normoproteicas sem adição de fibras, suplementos orais e módulos de fibras e probióticos.

#### 4.1.3 Da compra através de Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de **dietas enterais, suplementos e módulos**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

*"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".*

Mediante o exposto e considerando as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da aquisição conforme discriminação e quantitativos expressos neste Termo de Referência.

Por fim, a previsão da despesa consta no PPA: 2020-2023, sendo que o objeto a contratar compõe uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

## 5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. **Local/Horário**: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Santa Efigênia com Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/69 98482-0983, agendamento prévio por meio do e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com

**A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade e do respectivo cronograma de entrega ou seja cabe parcelamento.**

**Na ausência de cronograma fica o fornecedor obrigado a entrega o material no prazo de legal de 30 dias contados do recebimento da NE;**

**Em regra a emissão da Nota de Empenho deve ocorrer na modalidade global em virtude do caráter sazonal do objeto pretendido sob pena de elevar os riscos por perda do material.**

### 5.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

- Será realizado pela Comissão responsável da Unidade de Saúde conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;□

### 5.3. O Recebimento Provisório

- **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

### 5.4. O Recebimento Definitivo

- **Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

P/A: **2087/4009/4010**

FONTE RECURSO: **009/100**

ELEMENTO DESPESA: **33.90.30**

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas **requisições** que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a administração pública poderá pagar apenas a parcela na

controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobranças, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, **vale frisar que serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.**

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

**Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.**

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. Não poderão participar do certame, empresas que estejam enquadradas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

9.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. Habilitação Jurídica

a) **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização, em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

### 10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, art. 3º;

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

10.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação.**

10.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características e quantidade** o(s) atestado(s) que comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente, em



sua individualidade ou soma, concomitantes ao período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto nos itens deste termo.

10.2.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**;

10.2.5. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sites emittentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.2.6. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

10.2.7. O não atendimento das exigências do **item 9** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas no Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.2.8. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.2.9. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **instrumento convocatório**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.2.10. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF**, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pelo Pregoeiro desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão *on line* e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, **podendo** o Pregoeiro emitir *via on line* caso as licitantes deixem de apresentar e **desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita**;

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, **ou** o **Balanco de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO** para visualização e análise **se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação**, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

**b1) Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais ITENS, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta.**

**b2)** Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

### 10.4. Regularidade Fiscal

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo o Pregoeiro emitir *via on-line* caso as participantes deixem de apresentar.

10.4.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 21.675/2017 e LC 123/06, art.43**).

10.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularização trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.6. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

### 10.5. Regularização Trabalhista

a) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente, (Certidão Positiva com efeito Negativo).

b) As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR

11.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o

produto é proveniente de reutilização de material;

11.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

11.3. Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA/ MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regulamento;

11.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- c) Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta;
- d) Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

11.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

11.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

11.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

11.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo ser entregue no local indicado pela **CONTRATANTE**;

11.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU;

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo;

12.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar à mesma o Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

12.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

## 13. SANÇÕES

13.1. Além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;

13.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

13.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

13.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

13.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) legal de 30 dias concedido(s) para a tempestiva entrega do material, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

13.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

13.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.13. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.14. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e

prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

13.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.24. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;

13.25. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.26. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### 14. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

#### 15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compete a Gerência de Registro de Preços da SUPEL.

#### 16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

16.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

#### 17. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 17.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.5.4. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:
- a) Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- b) § 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- c) I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- d) II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- e) § 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revistos conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- f) § 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- g) § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- h) § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados;
- 18.2. A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo recusar os objetos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no presente Termo de Referência;
- 18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

## 19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência de Licitações - SUPEL que é o órgão que detém a competência.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 20.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**;
- 20.2. Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar o **Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade;
- 20.3. Fica consignado no presente Termo de Referência o aceite quanto a aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 - COTA ME-EPP.

## 21. DAS AMOSTRAS

- 21.1. As Amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente identificados com etiqueta de AMOSTRA, como condição para adjudicação, e aceitação dos materiais, devido à diversidade de desenhos e de especificações técnicas. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;
- 21.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, sito a Rua Santa Efigênia com Aparício de Moraes, n.º 4348, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821- 240, Tel. (69) 3222-0509, Porto Velho/RO;
- 21.3. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa para o item;
- 21.4. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;
- 21.5. A data da avaliação das amostras e local, será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Dar-se-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;
- 21.6. As Amostras das empresas licitantes serão examinadas, pela Equipe de Nutricionistas designados pela SESAU/RO ou por quem a equipe designar, **as amostras não serão devolvidas**;
- 21.7. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando desta forma pela satisfação do usuário;
- 21.8. A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação a empresa será desqualificada;
- 21.9. Os custos para envio das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

- 21.10. Serão utilizados como critérios para aceitação ou não do produto ofertados:
- 1º- **DESCRIPTIVO DO PRODUTO ESTÁ COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA** (SIM, NÃO).
- 2º- **TESTES SENSORIAIS AFETIVOS:** ACEITAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE UMA ESCALA HEDÔNICA ESTRUTURADA DE 5 PONTOS (1 = DESGOSTEI MUITO, 5 = GOSTEI MUITO)
- 3º- **ESCALA DE INTENSIDADE** (1 = MUITO FRACA, 5 = MUITO FORTE): GOSTO RESIDUAL METÁLICO? TEM UMA BOA DILUIÇÃO? ALTERA O SABOR DA DIETA? TEM UMA BOA DILUIÇÃO? TEM CHEIRO? BOA VISCOSIDADE?
- 21.11. Os produtos nutricionais constantes no anexo II estão validados e aprovados, portanto, liberados de apresentação de amostras em processo licitatório ou de dispensa de licitação, devendo as licitantes/representantes somente apresentar catálogo e ficha técnica de produto atualizado, inclusive em mídia digital para fins de consulta, conforme necessidade, se houver.
- 21.12. Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos materiais analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo;

## 22. AS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 22.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 22.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 22.4. Fica consignado no presente Termo de Referência o aceite quanto a aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 - COTA ME-EPP.
- 22.5. Esse Termo de referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de Setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 22.6. Nestes autos processuais não serão concedidos o disposto no art. 23, §7º, da Lei 8.666/1993, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, não complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado, pois corre-se o risco de desabastecimento da rede SUS/RO, de itens considerados de urgência, ou ainda comprar quantidades inferiores que não durem o prazo de 12 meses, o que pode afetar a eficácia, eficiência bem como a economia processual.
- 22.7. Fica consignado no presente Termo de Referência a observância às disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021;
- 22.8. Não há necessidade da exigência da garantia contratual prevista no art. 56, da Lei 8.666/93, pois trata-se de bens e serviços comuns, considerando que qualquer descumprimento dos termos contratuais a empresa está passível de sofrer as sanções prevista neste Termo de Referência.
- 22.9. Fica consignado no presente Termo de Referência a observância às disposições constantes no Art. 14. do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 22.10. Fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a serem cotadas, será de 95% do quantitativo solicitado.

### ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	PROGRAMA DOMICILIAR	HBAP	HCAMP	CEMETRON	JPII	AMI	HRC/HEURO	HOSPITAL DE BURITIS	HOSPITAL
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>normocalórica e normoproteica</b> sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	16.847	594	158	567	1.584	634	158	120	120
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica e normoproteica</b> com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	169.680	2.772	317	2.310	1.267	950	3.300	48	60
3	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica e hiperproteica</b> com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	5.400	317	1.531	1.584	1.980	11.880	0	0
4	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	31.320	900	211	660	792	396	633	0	120
5	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	17.280	2.250	211	528	792	1.980	1.980	0	60

6	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica</b> , isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L, para paciente em tratamento dialítico. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	972	1.350	158	396	528	396	950	0	0
7	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	486	594	198	264	396	0	158	0	0
8	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	486	1.584	317	303	317	792	1.585	0	0
9	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, <b>normocalórica, normoproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	486	1.125	211	264	1.267	594	315	0	0
10	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, <b>normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	1.350	238	1.320	2.244	2.376	3.168	0	0
11	Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com <b>doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros)</b> , isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas	LATA	54	119	158	26	26	6	13	0	0
12	Fórmula líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica</b> , com ou sem fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	42.000	9.504	633	1.029	2.640	2.376	7.920	12	0
13	Dieta líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipídica</b> , isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	16.200	28.512	633	2.217	1.980	1.584	3.168	0	0
14	Dieta líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	39.600	10.692	198	3.418	1.901	1.188	3.168	0	0

15	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, <b>oligomérica</b> de alta absorção, <b>hipercalórica, normoproteica</b> , sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	1.584	238	2.310	924	1.980	792	0	0
16	Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica, normoproteica</b> para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	0	792	158	224	317	792	158	0	0
17	<b>Suplemento especializado para cicatrização, hiperproteico</b> , normolipídico, líquido, nutricionalmente completo, com arginina e ômega 3, isento de glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO.	UND	0	21.384	633	897	1.980	792	9.504	0	0
18	<b>Módulo de maltodextrina</b> , de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. Apresentação até 400 gramas.	LATA	24	27	26	26	0	0	2	0	0
19	<b>Módulo de glutamina</b> , contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal.	grama	2.700	92.400	2.640	8.448	3.960	3.960	15.840	0	0
20	<b>Módulo de proteína</b> de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas.	grama	1.800.000 OU 6.000 latas de 300g	198.000	126.720	127.380	79.200	237.600	330.000	0	0
21	<b>Módulo de fibras</b> alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas.	LATA	24	132	0	79	40	13	40	0	0
22	<b>Módulo de fibras solúveis com lactobacilos</b> com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.	grama	4.590	33.264	2.772	21.384	3.076	39.600	7.920	0	0
23	<b>Módulo de TCM</b> enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML.	LITRO	108	6,5	0	4	13	4	2	0	0
24	<b>Espessante de alimentos</b> . Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS.	LATA	24	40	158	594	53	53	53	0	0

\*Os quantitativos acima foram subsidiados pelas Unidades Hospitalares e Coordenação Técnica de Nutrição Enteral conforme documentos anexos aos autos: Memorando-Circular 68 0022863856, Resolução RDC Nº 21/2015/ANVISA. (0013861418), Despacho JPPI-NN 0022908011, Despacho HRSF-NUTRI 0023403965, Despacho AMI-NUTRI 0023026976, Despacho HRC-NNUT 0022970953, Despacho CEMETRON-NND 0023987895, Despacho HB-GNUD 0023070166, Despacho HRB-DENASP 0022954360, Memorando 93 (0013945249), Despacho CDA-ASTEC 0022889708, Despacho HC-GNUD 0022987655.

#### SAMS

<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU			<b>Nº Processo SEI:</b>	0036.589752/2021-32	
<b>Fonte de Recurso:</b>	100/009	<b>Programa Atividade:</b>	6213/2087/4009/4010		<b>Elemento Despesas:</b>	33.90. 30
<b>Exposição de Motivo:</b>	Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns ( <b>dietas enterais, suplementos e módulos</b> ) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses.				<b>Ref. Memo. :</b>	Memorando 37 (0024273359)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	MARCA	NOME COMERCIAL	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO EM RS	VALOR TOTAL E
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>normocalórica e normoproteica</b> sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	20.662					
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica e normoproteica</b> com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	180.704					
3	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica e hiperproteica</b> com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	22.692					
4	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	35.032					
5	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	25.081					
6	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica</b> , isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L, para paciente em tratamento dialítico. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	4.750					
7	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	2.096					
8	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, <b>normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	5.384					



9	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, <b>normocalórica, normoproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	4.262					
10	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, <b>normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	10.696					
11	Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com <b>doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten</b> . EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas	LATA	402					
12	Fórmula líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica</b> , com ou sem fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	66.114					
13	Dieta líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipídica</b> , isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	54.294					
14	Dieta líquida nutricionalmente completa, <b>para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica</b> , isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	62.541					
15	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, <b>oligomérica</b> de alta absorção, <b>hipercalórica, normoproteica</b> , sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	7.828					

16	Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, <b>hipercalórica, normoproteica</b> para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	2.441					
17	<b>Suplemento especializado para cicatrização, hiperproteico</b> , normolipídico, líquido, nutricionalmente completo, com arginina e ômega 3, isento de glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO.	UND	35.190					
18	<b>Módulo de maltodextrina</b> , de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. Apresentação até 400 gramas.	LATA	105					
19	<b>Módulo de glutamina</b> , contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal.	GRAMA	129.948					
20	<b>Módulo de proteína</b> de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas.	GRAMA	2.720.700					
21	<b>Módulo de fibras</b> alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas.	LATA	328					
22	<b>Módulo de fibras solúveis com lactobacilos</b> com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.	GRAMA	112.602					
23	<b>Módulo de TCM</b> enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML.	LITRO	148					
24	<b>Espassante de alimentos</b> . Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS.	LATA	975					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	Valor da Proposta R\$
	Data:			Fone:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:	C/C:		

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:  
**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

\*Os quantitativos acima foram subsidiados pelas Unidades Hospitalares e Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral conforme documentos acostados aos autos e ao Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**LISTA DE PRODUTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA SESAU**

<b>Produto/Nome comercial</b>	<b>Marca</b>	<b>Fabricante</b>
Peptamen 1.5	Nestlé	Nestlé
Peptamen Prebio	Nestlé	Nestlé
Peptamen Intense	Nestlé	Nestlé
Peptamen ARG	Nestlé	Nestlé
Peptamen AF	Nestlé	Nestlé
Novasource REN	Nestlé	Nestlé
Peptamen HN	Nestlé	Nestlé
Impact (dieta enteral e suplemento oral)	Nestlé	Nestlé
Novasource GI CONTROL	Nestlé	Nestlé
Modulen	Nestlé	Nestlé
Isosource Soya (Soya Fiber)	Nestlé	Nestlé
Isosource Soya Fiber	Nestlé	Nestlé
Isosource 1.5	Nestlé	Nestlé
Novasource GC (dieta enteral e suplemento oral)	Nestlé	Nestlé
Novasource GC 1.5	Nestlé	Nestlé
Novasource Proline	Nestlé	Nestlé
Nutren 1.0	Nestlé	Nestlé
Nutren 2.0	Nestlé	Nestlé
Nutren kids	Nestlé	Nestlé
Peptamen jr	Nestlé	Nestlé
Alfaré	Nestlé	Nestlé
Alfamino	Nestlé	Nestlé
Nan 1	Nestlé	Nestlé
Nan 2	Nestlé	Nestlé
Nestogeno	Nestlé	Nestlé
Nan AR	Nestlé	Nestlé
Pré Nan	Nestlé	Nestlé
Nan Soy	Nestlé	Nestlé
Infatrini	Support	Danone Nutricia
Nutrini Pepti	Support	Danone Nutricia
Nutrini Standard	Support	Danone Nutricia
Nutrini MF	Support	Danone Nutricia
Nutrini Energy MF	Support	Danone Nutricia
Nutrini Max MF	Support	Danone Nutricia
Fortini MF	Support	Danone Nutricia
Fortini pó	Support	Danone Nutricia
Neocate advance	Support	Danone Nutricia

Neocate LCP	Support	Danone Nutricia
Nutridrink	Support	Danone Nutricia
Nutridrink compact	Support	Danone Nutricia
Nutridrink MF	Support	Danone Nutricia
Cubitan	Support	Danone Nutricia
Nutrison Energy	Support	Danone Nutricia
Nutrison	Support	Danone Nutricia
Nutrison Energy MF	Support	Danone Nutricia
Nutrison Protein Plus	Support	Danone Nutricia
Nutrison Soya	Support	Danone Nutricia
Nutrison Soya MF	Support	Danone Nutricia
Nutrison Adv. Cubison	Support	Danone Nutricia
Nutrison Adv. Diason	Support	Danone Nutricia
Nutrison Adv. Peptsorb	Support	Danone Nutricia
Nutri Glutamine	Support	Danone Nutricia
Nutrison Adv. Diason Energy HP	Support	Danone Nutricia
Nutri Enteral 1.5 (dieta e suplemento oral)	Support	Danone Nutricia
Nutri diabetic (dieta enteral)	Nutrimed	Danone Nutricia
Nutri Renal D	Nutrimed	Danone Nutricia
Nutri Renal	Nutrimed	Danone Nutricia
Nutri dextrin	Nutrimed	Danone Nutricia
Nutri HWHEY	Nutrimed	Danone Nutricia
Nutri Enteral Soya Fiber	Nutrimed	Danone Nutricia
Aptamil pré	Support	Danone Nutricia
Aptamil 1	Support	Danone Nutricia
Aptamil 2	Support	Danone Nutricia
Aptamil AR	Support	Danone Nutricia
Aptamil Soya (1 e 2)	Support	Danone Nutricia
Aptamil Pepti	Support	Danone Nutricia
Pregomin Pepti	Support	Danone Nutricia
Nutlis	Support	Danone Nutricia
Stimulance	Support	Danone Nutricia
Ensure pó	Abbot	Abbot
Ensure plus (suplemento)	Abbot	Abbot
Glucerna 1.0	Abbot	Abbot
Glucerna RTH	Abbot	Abbot
Glucerna 1.5	Abbot	Abbot
Glucerna pó	Abbot	Abbot
Glucerna SR	Abbot	Abbot
Jevity HICAL	Abbot	Abbot
Osmolite Plus HN	Abbot	Abbot
Perative RTH	Abbot	Abbot
Pediasure Complete	Abbot	Abbot
Fresubin Original Fibre	Fresenius	Fresenius
Fresubin Original	Fresenius	Fresenius
Fresubin HP ENERGY	Fresenius	Fresenius

Fresubin HEPA	Fresenius	Fresenius
Fresubin Energy Fibre	Fresenius	Fresenius
Fresubin Energy	Fresenius	Fresenius
Fresubin Soya	Fresenius	Fresenius
Fresubin Soya Fibre	Fresenius	Fresenius
Fresubin 2kcal HP	Fresenius	Fresenius
Fresubin 2kcal HP FIBRE	Fresenius	Fresenius
Reconvan	Fresenius	Fresenius
Survimed OPD	Fresenius	Fresenius
Frebini Original	Fresenius	Fresenius
Frebini Original Fibre	Fresenius	Fresenius
Frebini Energy	Fresenius	Fresenius
Frebini Energy Fibre	Fresenius	Fresenius
Fresubin Energy drink	Fresenius	Fresenius
Fresubin Energy Fibre drink	Fresenius	Fresenius
Fresubin Protein Energy	Fresenius	Fresenius
Fresubin 2kcal drink	Fresenius	Fresenius
Fresubin 2kcal Fibre drink	Fresenius	Fresenius
Survimed OPD drink	Fresenius	Fresenius
Frebini Energy drink	Fresenius	Fresenius
Frebini Energy Fibre drink	Fresenius	Fresenius
Fresubin Protein Powder	Fresenius	Fresenius
Thick & Easy	Fresenius	Fresenius
MCT	Vitafor	Vitafor
MCT COM AGE	Vitafor	Vitafor
Glutamax	Vitafor	Vitafor
Fosvita	Vitafor	Vitafor
Espefor	Vitafor	Vitafor
Simfort	Vitafor	Vitafor
Soyplex	Vitafor	Vitafor
Carbofor	Vitafor	Vitafor
Carboch	Prodiet	Prodiet
Diamax (dieta enteral)	Prodiet	Prodiet
Energyzip (suplemento)	Prodiet	Prodiet
Sustap	Nutricium	Nutricium
Bem vital TCM	Nutricium	Nutricium
Bem vital fibras	Nutricium	Nutricium
Mix fiber	Dynlab	Dynlab
Max fiber	Dynlab	Dynlab
Glutadyn	Dynlab	Dynlab
Solufiber	Dynlab	Dynlab
Atilus Multi	Myralis	Myralis
Simbioflora	Invictus	Invictus

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fê no presente Termo de Referência e Anexos.

<b>FERNANDA BARROS MOQUEDACE</b> Agente em Atividades Administrativas Matrícula: 300145141	<b>JOÃO PAULO SILVA MARQUES</b> Agente em Atividades Administrativas Matrícula: 300171064
<b>NIÊDIJA OLIVEIRA SANTOS</b> Técnica em Nutrição e Dietética Matrícula: 300167569	<b>ALCIONE ALTINI PAES</b> □ Nutricionista - Coordenadora CENE Matrícula: 300.061.115
<b>MICHELLE DAHIANE DUTRA</b> Secretária de Estado da Saúde SESAU-RO	



Documento assinado eletronicamente por **Alcione Altini Paes, Coordenador(a)**, em 29/08/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva Marques, Assessor(a)**, em 29/08/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edilce Cristiane Braun Freitas, Nutricionista**, em 29/08/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jobson Domingos Marquetti, Farmacêutico(a)**, em 29/08/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES, Chefe de Núcleo**, em 29/08/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/08/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Souza Chagas, Nutricionista**, em 29/08/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MACEDO DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 29/08/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Robson Bandeira da Silva, Chefe de Núcleo**, em 30/08/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, Chefe de Núcleo**, em 30/08/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031653373** e o código CRC **8E921C1A**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**ANEXO II**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA	INTERVALO DE LANCES
01	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoproteica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML	LITRO	15.497	R\$ 29,78	R\$ 461.500,66	AMPLA VINCULADO AO ITEM 25	2%
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	135.528	R\$ 71,11	R\$ 9.637.396,08	AMPLA VINCULADO AO ITEM 26	1%
03	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550	LITRO	17.019	R\$ 41,00	R\$ 697.779,00	AMPLA VINCULADO AO ITEM 27	2%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.						
<b>04</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	26.274	R\$ 64,12	R\$ 1.684.688,88	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 28</b>	<b>1%</b>
<b>05</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	18.811	R\$ 41,00	R\$ 771.251,00	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 29</b>	<b>2%</b>
<b>06</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de	LITRO	3.563	<b>R\$ 79,41</b>	<b>R\$ 282.937,83</b>	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 30</b>	<b>2%</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML						
<b>07</b>	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	1.572	R\$ 84,90	R\$ 133.462,80	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 31</b>	<b>2%</b>
<b>08</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	4.038	R\$ 33,00	R\$ 133.254,00	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 32</b>	<b>2%</b>
<b>09</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de	LITRO	3.197	R\$ 72,55	R\$ 231.942,35	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 33</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.						
<b>10</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	8.022	R\$ 213,00	R\$ 1.708.686,00	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 34</b>	<b>1%</b>
<b>11</b>	Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas	LATA	302	R\$ 297,48	R\$ 89.838,96	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 35</b>	<b>2%</b>
<b>12</b>	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica, com ou sem	UND	49.586	R\$ 14,04	R\$ 696.187,44	<b>AMPLA VINCULADO AO</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	<p>fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.</p>					<b>ITEM 36</b>	
<b>13</b>	<p>Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipídica, isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.</p>	UND	40.721	R\$ 15,28	R\$ 622.216,88	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 37</b>	<b>2%</b>
<b>14</b>	<p>Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM TETRA PACK</p>	UND	46.906	R\$ 17,03	R\$ 798.809,18	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 38</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.						
15	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML	LITRO	5.871	R\$ 206,13	R\$ 1.210.189,23	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 39</b>	<b>1%</b>
16	Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, hipercalórica, normoproteica para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	1.831	R\$ 51,40	R\$ 94.113,40	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 40</b>	<b>2%</b>
17	Suplemento especializado para cicatrização, hiperproteico, normolipídico, líquido, nutricionalmente completo, com arginina e ômega 3, isento de glúten.	UND	26.393	R\$ 40,00	R\$ 1.055.720,00	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 41</b>	<b>1%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO						
<b>18</b>	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. Apresentação até 400 gramas.	LATA	105	R\$ 41,00	R\$ 4.305,00	<b>ME/EPP</b>	<b>2%</b>
<b>19</b>	Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal.	GRAMA	129.948	R\$ 0,10	R\$ 12.994,80	<b>ME/EPP</b>	<b>2%</b>
<b>20</b>	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas.	GRAMA	2.040.525	R\$ 0,96	R\$ 1.958.904,00	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 42</b>	<b>1%</b>
<b>21</b>	Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas.	LATA	328	R\$ 83,03	R\$ 27.233,84	<b>ME/EPP</b>	<b>2%</b>
<b>22</b>	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de	GRAMA	84.452	R\$ 1,76	R\$ 148.635,52	<b>AMPLA VINCULADO AO ITEM 43</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.						
<b>23</b>	Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML.	LITRO	148	R\$ 346,44	R\$ 9.159,72	<b>ME/EPP</b>	<b>2%</b>
<b>24</b>	Espessante de alimentos. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS	LATA	975	R\$ 109,38	R\$ 45.337,50	<b>ME/EPP</b>	<b>2%</b>
<b>25</b>	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoproteica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML	LITRO	5.165	R\$ 29,78	R\$ 153.813,70	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 01</b>	<b>2%</b>
<b>26</b>	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	45.176	R\$ 71,11	R\$ 3.212.465,36	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 02</b>	<b>1%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

27	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	5.673	R\$ 41,00	R\$ 232.593,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 03</b>	<b>2%</b>
28	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	8.758	R\$ 64,12	R\$ 561.562,96	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 04</b>	<b>1%</b>
29	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L.	LITRO	6.270	R\$ 41,00	R\$ 257.070,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 05</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.						
<b>30</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML	LITRO	1.187	R\$ 79,41	R\$ 94.259,67	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 06</b>	<b>2%</b>
<b>31</b>	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	524	R\$ 84,90	R\$ 44.487,60	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 07</b>	<b>2%</b>
<b>32</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L.	LITRO	1.346	R\$ 33,00	R\$ 44.418,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 08</b>	<b>2%</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.						
<b>33</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITRO	1.065	R\$ 72,55	R\$ 77.265,75	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 09</b>	<b>2%</b>
<b>34</b>	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. .	LITRO	2.674	R\$ 213,00	R\$ 569.562,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 10</b>	<b>1%</b>
<b>35</b>	Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada)	LATA	100	R\$ 297,48	R\$ 29.748,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 11</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas						
36	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica, com ou sem fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	16.528	R\$ 14,04	R\$ 232.053,12	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 12</b>	<b>2%</b>
37	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipídica, isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	UND	13.573	R\$ 15,28	R\$ 207.395,44	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 13</b>	<b>2%</b>
38	Dieta líquida nutricionalmente completa,	UND	15.635	R\$ 17,03	R\$ 266.264,05	<b>ME/EPP</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.					<b>COTA DO ITEM 14</b>	
<b>39</b>	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML	LITRO	1.957	R\$ 206,13	R\$ 403.396,41	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 15</b>	<b>1%</b>
<b>40</b>	Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, hipercalórica, normoproteica para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L.	LITRO	610	R\$ 51,40	R\$ 31.354,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 16</b>	<b>2%</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.						
<b>41</b>	Suplemento especializado para cicatrização, hiperproteico, normolipídico, líquido, nutricionalmente completo, com arginina e ômega 3, isento de glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO	UND	8.797	R\$ 40,00	R\$ 351.880,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 17</b>	<b>1%</b>
<b>42</b>	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas.	GRAMA	680.175	R\$ 0,96	R\$ 652.968,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 20</b>	<b>1%</b>
<b>43</b>	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.	GRAMA	28.150	R\$ 1,76	R\$ 49.544,00	<b>ME/EPP COTA DO ITEM 22</b>	<b>2%</b>
<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO:</b>						<b>R\$ 7.509.201,72</b>	
<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:</b>						<b>R\$ 22.231.710,81</b>	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 29.740.912,53**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA						

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

(Local)....., de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO VI**  
**MODELO MINUTA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**  
**ATA**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL/RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 416/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XX XX	Processo nº	0036.589752/2021-32
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

3. Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (dietas enterais, suplementos e módulos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**8. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

**ANEXO ÚNICO – DA ATA**  
**MODELO DE OFÍCIO PARA ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA ATA**  
**SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO.**

**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

[ ], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(os) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013.

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **416/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.589752/2021-32**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (dietas enterais, suplementos e módulos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2087/4009/4010**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**FONTE DE RECURSOS: 009/100**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.740.912,53**

**DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9241, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2022.**

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Pregoeira Equipe Épsilon SUPEL-RO  
Mat. 300114886